



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.513, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 67/2025 – Projeto de Lei nº 53/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Encontro de Carros Antigos – DNF”, que ocorre anualmente, na última quinzena de janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara o “Encontro de Carros Antigos – DNF”, que ocorre anualmente na última quinzena de janeiro, em alusão ao Dia Nacional do Fusca, comemorado em 20 de janeiro.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com torneios, eventos, feiras, programações artísticas e outras atividades.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 24806/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E474-55BE-587C-459F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:43:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/E474-55BE-587C-459F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.514, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 63/2025 – Projeto de Lei nº 55/2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Quinta Clássica com os Intocáveis”, que ocorre na última quinta-feira de cada mês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara a “Quinta Clássica com os Intocáveis”, que ocorre na última quinta-feira de cada mês.

Art. 2º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 24796/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB3B-2296-A25B-DCBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:15:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:43:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DB3B-2296-A25B-DCBD>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.515, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 64/2025 – Projeto de Lei nº 78/2025

Institui no Município de Araraquara o selo “Empresa Amiga dos Animais” para as empresas que praticam, de forma contínua, atividades em prol dos animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Araraquara o selo “Empresa Amiga dos Animais”.

Art. 2º O selo “Empresa Amiga dos Animais” pode ser concedido às empresas que:

I - afixem em local visível cartaz que informe a proibição de maus-tratos contra os animais e os canais de denúncia;

II - divulguem, mensalmente, em redes sociais programas e campanhas pelo bem-estar animal;

III - pratiquem, no mínimo, 3 (três) das atividades em prol dos animais abaixo indicadas:

a) ser ponto de arrecadação de campanhas em prol dos animais;

b) instalação e manutenção de comedouro e bebedouro de água em frente à empresa para animais de rua;

c) promoção de campanhas de castração, próprias ou mediante parcerias com outras empresas ou órgãos públicos;

d) apadrinhamento ou oferecimento de lar temporário, com custeio das despesas com tratamento médico veterinário, a animais em situação de vulnerabilidade;

e) doação de ração para órgãos públicos ou associações dedicadas à causa animal; e

f) adoção, dentro dos protocolos de tutela responsável, de animais resgatados em situação de rua.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A obtenção do selo “Empresa Amiga dos Animais” deve ser requerida pela empresa, mediante a apresentação de relatório que comprove suas atividades praticadas em prol dos animais.

Art. 3º O selo “Empresa Amiga dos Animais” pode ser utilizado pela empresa em suas dependências, em rótulos e embalagens de seus produtos, na divulgação de serviços e de sua marca, e em peças publicitárias.

Art. 4º O selo “Empresa Amiga dos Animais” possui validade de dois anos e pode ser renovado, mantidos os requisitos que ensejaram a sua obtenção durante o período.

Art. 5º A utilização indevida ou fora da validade do selo “Empresa Amiga pe 2 Tf 3432 -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43A9-D8CF-9278-D890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:15:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:44:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/43A9-D8CF-9278-D890>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.859, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima, e dá outras providências.

Considerando a iniciativa MCR2030, Construindo Cidades Resilientes do Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos (UNDRR) que visa a capacidade de resistir, absorver e se recuperar de maneira eficiente dos efeitos de desastres, além de adotar estratégias organizadas para prevenir perdas de vidas e bens;

Considerando as diretrizes do “Programa Município VerdeAzul - PMVA”, voltada para a Adaptação à Mudança do Clima, que visa implementar ações para mitigar os impactos dessas mudanças, promovendo a criação de um ambiente mais seguro, saudável e sustentável para os municípios, conforme Resolução SEMIL Nº 036, de 31 de março de 2024, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;

Considerando as propostas elaboradas na 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente com o tema “Emergência Climática” convocada pelo Decreto nº 13.715, realizada em 14 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano de Adaptação à Mudança do Clima, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.904/2024;

Considerando o Programa Bairro Paulista: Cidades Sustentáveis, cujo objetivo é orientar a transformação dos municípios em espaços mais sustentáveis, resilientes e integrados ao meio ambiente, especialmente em um momento que exige soluções urgentes e atualizadas diante das mudanças climáticas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são pelas alíneas “b” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reformulado o Comitê Técnico de Redução de Riscos de Desastre e Impactos Ambientais, instituído pelo Decreto nº 13.210, de 11 de maio de 2023, que passa a denominar-se Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima.

Parágrafo único. O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim como sua governança.

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima:

I – definir ações prioritárias relacionadas a prevenção e intervenção de movimentos gravitacionais de massa, processos erosivos, inundações, alagamentos, assoreamentos e solapamento de margens dos sistemas fluviais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – buscar fomento financeiro necessário para viabilizar as intervenções;

III – promover a capacitação dos técnicos municipais;

IV – planejar a gestão e redução dos riscos diante dos efeitos adversos das mudanças climáticas, com o objetivo de estimar, minimizar ou evitar perdas e danos, além de planejar e priorizar a gestão coordenada dos investimentos necessários;

V – reconhecer a realidade das mudanças climáticas e da necessidade de estabelecer programas, projetos e ações voltados, direta ou indiretamente, para a mitigação e adaptação aos seus impactos;

VI – integrar as estratégias locais, regionais e nacionais para a redução de danos e adaptação à mudança do clima;

VII – adotar soluções baseadas na natureza como parte das estratégias de adaptação, aproveitando seus benefícios adicionais e sua capacidade de integrar resultados simultâneos de adaptação e mitigação;

VIII – publicizar informações sobre os dados coletados, o monitoramento contínuo, a elaboração de relatórios e a avaliação das políticas, planos, programas, ações e compromissos relacionados ao tema;

Art. 3º O Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima, terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA);

II – 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Defesa Civil;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV – 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE);

V – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

VII – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Comunicação;

IX – 2 (dois) representantes Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

X – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XI – 2 (dois) representantes Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA);

XII – 6 (seis) técnicos convidados, com seus respectivos suplentes, cujas vagas serão reservadas para instituições federais, estaduais e privadas de renomado conhecimento técnico na área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º O Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima, contará com uma câmara técnica permanente e mesa diretora rotativa formada por presidente, primeiro e segundo secretários.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê Técnico de Redução de Riscos e Adaptação à Mudança do Clima será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, total ou parcialmente.

Art. 6º Os integrantes do Comitê não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício, sendo seus serviços prestados, porém, considerados relevantes ao Município.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 13.210, de 11 de maio de 2023.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 19633/2025 (“CAP/RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C7F-1152-04DA-ABB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ALBERTO FERREIRA (CPF 050.XXX.XXX-80) em 31/03/2025 12:09:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:16:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:47:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6C7F-1152-04DA-ABB2>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 13.860, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do art. 13 do Decreto nº 9.593, de 19 de outubro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos da Lei Complementar nº 17/97 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O “caput” do art. 13 do Decreto nº 9.593, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, deve ser emitida por ocasião da prestação de serviços, no ato da ocorrência do fato gerador, independente de pagamento ou qualquer outra condição, sendo possível o cancelamento pelo próprio emitente em até 05 (cinco) dias, contado inclusive o dia da emissão.”(NR)

Art. 2º Ficam inalterados os §1º e §2º do art. 13 do Decreto nº 9.593, de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 31 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 19562/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D051-F3D6-5A8C-E152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 31/03/2025 17:04:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:45:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D051-F3D6-5A8C-E152>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.014, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Carlos Alberto Orlando, portador do RG nº 14.XXX.XXX SSP/SP e CPF nº 076.XXX.XXX-60, para o cargo de Assessor de Gabinete (DAS-4), de provimento em comissão, com atuação junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 26913/2025 (“RAP”)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFFF-38B8-54DE-ACC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 02/04/2025 19:58:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/04/2025 09:30:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DFFF-38B8-54DE-ACC4>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.015, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.904, de 20 de fevereiro de 2025, que cedeu o empregado público Edson Rogério Petroni, matrícula nº 16861-0, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, pelo prazo de 2 (dois) anos, à Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 16668/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC33-8BF6-0275-4FB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 02/04/2025 19:56:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/04/2025 09:28:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DC33-8BF6-0275-4FB1>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.016, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 2.701, de 11 de agosto de 1981, com alterações introduzidas pela Lei nº 11.457, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Edson Rogério Petroni, matrícula nº 16861-0, do exercício da função de confiança de Chefe da Divisão de Projetos Esportivos de Alto Desempenho (FC-10) da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 14493/2025 (“RAP”)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFCE-EC6A-225F-8AB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/04/2025 09:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/04/2025 12:44:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DFCE-EC6A-225F-8AB3>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 30.017, DE 2 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público Edson Rogério Petroni, matrícula nº 16861-0, para o cargo de Subsecretário de Planejamento no Esporte (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esporte, de provimento em comissão.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Portaria nº 29.880, de 14 de fevereiro de 2025; e

II – a Portaria nº 29.904, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 13493/2025 (“RAP”)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 639E-8C2E-820B-5F8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/04/2025 09:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/04/2025 12:44:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/639E-8C2E-820B-5F8C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “ELOÁ DO VALLE QUADROS”
Rua Dom Pedro I, nº 1362 – Vila Xavier
Araraquara - SP
(016) 3322-6675 | cereloa@educararaquara.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores, funcionários do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”, bem como as demais pessoas da comunidade local e interessados nos assuntos referentes à Educação, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 08 de maio de 2025 à Rua Dom Pedro I, nº 1362 – Vila Xavier – Araraquara – SP – às 15h em primeira convocação e às 16h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleição dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2025/2027;
- Posse dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2025/2027.

Araraquara, 03 de abril de 2025.

Daiana Palombo de Almeida

Presidente do Conselho de Escola do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”

Rosana Andrade Custódio dos Santos

Diretora de Escola do C.E.R. “ELOÁ DO VALLE QUADROS”



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 5.175/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2023

CONTRATO: 004/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: INDELMATEC ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDOS, DIMENSIONAMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 70 UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRAZO: 03/04/2025 a 02/07/2025

Araraquara, 03 de abril de 2025

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SALA DO EMPREENDEDOR
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Através da sua Coordenadoria, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do contribuinte infra citado não ter sido encontrado.

Faz Saber a todos aqueles que esta publicação virem ou dela tomarem conhecimento e em especial, FERT MAX COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 47.234.812/0001-65 com sede localizada na RUA MANOEL RODRIGUES JACOB, 1.634-JARDIM DOMINGOS SÁVIO, Araraquara-SP, que tem contra si o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (PROCESSO 7.832/2025). Lei Municipal Nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009. Alterada pela Lei Municipal nº 7.580, de 2011.

Araraquara, 03 de abril de 2025
SALA DO EMPREENDEDOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
SALA DO EMPREENDEDOR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Coordenadoria, que no uso de suas atribuições legais, ante o fato do contribuinte infra citado não ter sido encontrado.

Faz Saber a todos aqueles que esta publicação virem ou dela tomarem conhecimento e em especial, PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 18.328.118/0283-80 com sede localizada na AV PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, 1.272- CENTRO, Araraquara-SP, que tem contra si o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (PROCESSO 42.342/2024).

Lei Municipal Nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 7.580, de 2011.

Araraquara, 03 de abril de 2025
SALA DO EMPREENDEDOR

Portaria DAAE nº 6.116
De 03 de abril de 2.025

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54 da Lei Municipal nº 11.453 de 05 de fevereiro de 2.025, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR a candidata **VIVIAN GANDOLFI MICELI**, portadora do RG nº 46.876.219-X, para o cargo público de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,
aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Wilian Thomaz Marega
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5290/2025

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 5 LOCAL: AV. VALQUIRIO GALEAZZI Nº 700 - ÁREA INSTITUCIONAL 2 – JARDIM IPANEMA - ARARAQUARA/SP.”

O Agente de Contratação, vem, através desta, após analisada a proposta de Exequibilidade apresentada pela empresa J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA, inclusive aprovada pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CONVOCAR as demais licitantes para participarem da Sessão Pública para prosseguimento do certame, com a Abertura do Envelope nº 02 – Habilitação - da empresa J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA.

Face ao exposto, fica designada para o dia 07 de abril de 2025, às 10:00 horas, a nova sessão pública.

Araraquara, 03 de abril de 2025.

EDSON SANTOS DA SILVA

Agente de Contratação

JOCEMIR DE JESUS GOMES

Agente de Contratação

LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO

Agente de Contratação

ELIANE NUNES FEITOSA CALAFATI

Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.512, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 65/2025 – Projeto de Lei nº 83/2025

Assegura, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, a oferta de acomodação em área separada às parturientes de natimorto ou diagnosticadas com óbito fetal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada, na rede pública de saúde do Município de Araraquara, a oferta de acomodação em área separada às parturientes de natimorto ou diagnosticadas com óbito fetal que estejam aguardando a retirada do feto.

Parágrafo único. As unidades de saúde citadas no “caput” deste artigo devem garantir às parturientes de natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito, durante o período de internação, de contar com 1 (um) acompanhante de escolha da parturiente, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Em caso de necessidade, a unidade de saúde deve encaminhar tanto as parturientes de natimorto como as diagnosticadas com óbito fetal para acompanhamento psicológico na própria unidade.

Parágrafo único. Caso não haja profissional habilitado para acompanhamento psicológico na própria unidade, a parturiente deve ser encaminhada à unidade mais próxima de sua residência e que tenha profissional habilitado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 24803/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A77-2A00-26BE-F709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 31/03/2025 19:14:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 01/04/2025 13:42:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2A77-2A00-26BE-F709>